ILUSTRÍSSIMO SENHOR FABRICIO RIBEIRO NUNES DOMIGUES, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Ref.: Concorrência Pública n.º 001/2020
Contrarrazões ao Recurso da Empresa PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

SGEL ALMT
Recebi em 26/08/2020
TÚLIO KENJO UCHA
MAT. 42371

G. L. MAGRI BARRADAS ME (Latitude Filmes e Audiovisual), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 04.483.967/0001-22, com endereço na Rua Comendador Henrique, n.º 1930, Bairro Dom Aquino, Cuiabá – Mato Grosso, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Senhoria, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao fatos apresentados no Recurso interposto pela empresa PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, pelos fatos e direitos a seguir expostos:

DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE E DA REALIDADE DOS FATOS:

Em uma tentativa frustrada, em inabilitar a Recorrida, a Recorrente alegou em apenas dois parágrafos o seguinte:

> Por seu turno, a empresa **GL MAGRI** apresentou como profissional a jornalista Caroline de Oliveira Santos Araújo. Talvez por um lapso, contudo, deixou de atentar-se para o dever de comprovar, por meio de documentação idônea, a prestação dos cinco anos de serviços mencionados em Atestados de Capacidade Técnica.
>
> A concorrente limitou-se a apresentar o contrato da profissional mesma com a empresa Movimento Produção Cinematográfica **com vigência de um ano de atividade.**
> NADA MAIS.

Veja que faltaram argumentos e fundamentos para que a Recorrente expressasse o que de fato, a Recorrida, supostamente, teria se

equivocado. A Recorrente não descreveu de forma especifica os itens do Edital que, em tese, teriam sido descumpridos pela Recorrida.

A verdade é que a Recorrente deixou de analisar na íntegra os documentos apresentados pela empresa G.L. Magri Barradas, desconsiderando inúmeras informações que comprovam o tempo de experiência da Sra. Caroline de Oliveira Santos Araújo.

Nota-se pela documentação apresentada pela Recorrida, que para fins de comprovar a experiência de, no mínimo, cinco anos, além do contrato com a empresa Movimento Produção Cinematográfica, único citado pela Recorrente, constam ainda no rol de documentos uma declaração da Prefeitura de Cuiabá – Fundação Educacional de Cuiabá – Programa Pixé que comprova 06(seis) meses de prestação de serviços e mais outras duas declarações da empresa Monkey FIlmes.

Os documentos referentes ao contrato da Sra. Caroline de Oliveira Santos Araújo com a empresa Movimento Produção Cinematográfica comprovam que sua atuação como diretora se deu até a emissão do Certificado de Produto Brasileiro – CPB, no dia 30/12/2019.

Vale ressaltar que o CPB é a última etapa de produção de um filme. Quando ele é emitido é a comprovação que o filme está pronto. Até a emissão do Certificado de Produto Brasileiro – CPB, o Diretor e Diretor de Produção estão atuando para a conclusão filme. O tempo de produção não fica restrito ao tempo do contrato, mas sim até a emissão do CPB.

Das duas declarações empresa Monkey Filmes, a primeira refere-se às atividades executadas no período do mês de outubro do ano de 2008 a outubro de 2010 e de junho de 2012 a novembro de 2012, que comprova mais 02(dois) anos e 06(seis) meses de prestação de serviço na área de produções.

A Segunda declaração da empresa Monkey Filmes comprova que desde o ano de 2013, a Sra. Caroline de Oliveira Santos Araújo

desempenhou a função de DIRETORA, dirigindo 109 documentários que foram exibidos pela TV ASSEMBLEIA. Na declaração consta a relação dos documentários exibidos entre o ano de 2013 até 2017. Essa situação pode ser comprovada por uma simples diligência da Comissão de Licitação e obter os créditos dos documentários que confirmaram a Sra. Caroline como Diretora de todo o período declarado.

Se não bastasse isso, a declaração afirma ainda que a Sra. Caroline de Oliveira Santos Araújo exerceu a função de DIRETORA DE CENA para filmes publicitários no mercado mato-grossense desde novembro do ano de 2016 até 18/04/2017, data da declaração.

São 20(dezesseis) anos de experiência como documentarista, produção executiva, direção de produção, direção e direção de arte.

Ainda, podemos comprovar a experiência da Sra. Caroline de Oliveira Santos Araújo com as diversas premiações que recebeu pelos trabalhos realizados, nos anos de 2008, 2010, 2012, 2013, 2015 e 2016.

Se mesmo com todas as informações apresentadas pela Recorrida ainda restarem dúvidas, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências para dirimir eventuais dúvidas.

Uma diligência interna na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá atestar que a Sra. Caroline de Oliveira Santos Araújo dirigiu os documentários veiculados na TV ASSEMBLEIA por intermédio da Empresa Monkey Filmes durante os anos de 2013 a 2017, pois tem os créditos dos programas que foram recebidos, atestados e pagos pela ALMT.

Portanto, o recurso interposto pela Empresa Partners que, em suas poucas palavras tentou induzir a um equívoco na documentação da Recorrida, nada mais é do que falta de atenção aos documentos anexados que, indiscutivelmente, comprovam o período mínimo exigido de experiência da

Sra. Caroline de Oliveira Santos para atuar como responsável técnico da empresa Latitude Filmes e Audiovisual

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que seja indeferido o recurso proposto no tocante as alegações em face da Recorrida em função da insubsistência de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que habilitou a Empresa G. L. MAGRI, dando prosseguimento as demais fases.

Caso a comissão entenda necessário, se ainda pairam dúvidas, requer a realização de diligência, conforme previsão do item 9.8.4. do Edital, sendo certo que ao final restará comprovado o período mínimo de 05 anos de experiência da Sra. Caroline de Oliveira Santos Araújo.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Cuiabá, 26 de Agosto de 2020.

G. L. MAGRI BARRADAS
Latitude Filmes e Audiovisual
CNPJ n.º 04.483.967/0001-22

Eduardo Zimiani Cipriano
OAB/MT 11.547